



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMIN. Nº 403/2017

CONVITE Nº. 003/2017

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá

OBJETO: AQUISIÇÃO DO FARDAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL.

ABERTURA: 28.06.2017 às 09h00min

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 12.511.093/0001-06, com sede na Av. Prof. João Moraes de Sousa, nº 355, Cep: 65.272-000 – Santa Luzia do Paruá – MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 02/2017, torna público que realizará licitação na modalidade de **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos das Leis nº 8.666/93, e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

1. - OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DO FARDAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL.

01.1. - OBTENÇÃO DO CONVITE: O Convite e seu (s) Anexo (s) estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.

02. - PRAZO DA ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

- O prazo de entrega será em até 05 (cinco) dias em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pela administração;

- A forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos materiais, em conformidade com a nota fiscal fatura e recibo.

03. - LOCAL, DIA E HORA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

- Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, sito a Av. Prof. João Moraes de Sousa, nº 355- Centro, no dia 28 de junho de 2017 às 09:00h, na sala onde funciona a Comissão, quando então terá lugar a sessão pública.

04. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Convite as empresas que:

4.1.2. Tenham objeto social compatível com o objeto da licitação e que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, à vista dos originais;

4.1.3. Não estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estão suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Santa Luzia do Paruá;



4.2 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro, transcrito abaixo:

“Art. 3º.....

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto nesta Lei Complementar, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.”

4.3. Qualquer esclarecimento em relação a presente licitação poderá ser solicitado diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL ou à Secretaria Municipal de Administração Finanças, no endereço e horários constantes no preâmbulo, por escrito, através de e-mail, ou pelo correio.

05. - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

05.1 – No dia, hora e local indicado no item anterior, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão Permanente de

Licitação - CPL, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações na parte externa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ;**
- Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- Nome e endereço do licitante;
- Número e data do Convite;
- A palavra “**DOCUMENTAÇÃO**”

ENVELOPE Nº 02

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ;**
- Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- Nome e endereço do licitante;
- Número e data do Convite;
- A palavra “**PROPOSTA**”

- **DOCUMENTAÇÃO** – O envelope nº 01 deverá conter, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples desde que acompanhadas dos originais para que após a conferência sejam autenticados por membros da Comissão, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

5.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da condição de microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de microempreendedor individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Declaração de Atendimento do Inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 1993;
- e) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação.
- f) **RG CPF OU CNG dos Sócios e proprietários.**

5.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

- Em caso de restrição da comprovação de regularidade fiscal, a comprovação será exigida nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123//2006.

OBS 2: Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA – O envelope nº 02 deverá conter, proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive o deslocamento dos pneus., constando o seguinte: prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, prazo de Entrega e Condições de Pagamento;

06. - FONTE DE RECURSO E VALOR ESTIMADO:

- O valor estimado do recurso é: **R\$ 25.202,67 (vinte e cinco mil duzentos e dois reais e sessenta e sete centavos).**

Os recursos orçamentários para entrega dos equipamentos correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Órgão: 09 Unidade orçamentária 0901- Secretaria Municipal de Obras, Urb. Cid, Transp. e Trânsito
Classificação Fuc. 06.122.0009.2.108- Manutenção e Funcionamento da guarda Municipal
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

07. - LOCAL E HORA PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS AO CONVITE:

- Quaisquer esclarecimentos a respeito deste Convite, poderão ser fornecidos pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura, no endereço citado no preâmbulo, em horário de expediente normal.

08. - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

08.1 - Na data, local e hora indicados no item 4 deste Convite para recebimento dos envelopes, serão abertas as documentações, conferidas e rubricadas pela Comissão e pelos Licitantes, feito a habilitação ou não, anotados os recursos se houverem, aberto as propostas, analisadas, divulgadas as condições e preços e declarado (s) o (s) vencedor (es);

08.2 - Se necessário a Comissão divulgará data, local e hora para resultado do julgamento da presente licitação, após análise das propostas apresentadas, observados os termos deste Convite e as disposições legais vigentes;

08.3 - Da reunião para recebimento e julgamento das propostas serão lavradas Atas circunstanciais onde constarão todas as ocorrências verificadas;

08.4 - As dúvidas que surgirem serão dirimidas na presença dos Licitantes ou, a critério da Comissão deixadas para anterior deliberação, registrando-se o fato em Ata.

09. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

09.1 -No julgamento das propostas, a CPL observará o critério do Menor Preço global;

09.2 -Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem as condições desta Convite ou contiverem condições nela não prevista;

09.3 -Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, será o empate decidido por sorteio a ser estipulado pela Comissão de Licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09.4 -Após apreciação e julgamento das propostas a Comissão encaminhará o resultado deste CONVITE ao Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para conhecimento e homologação da Licitação;

09.5 -O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças poderá anular o julgamento ou todo o procedimento licitatório se constatada irregularidades na Licitação, bem como revogá-la por conveniência da Administração devidamente justificada, sem que disso resulte qualquer direito a reclamação, ou indenização por partes do Licitante.

10. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 -Encerrado o julgamento e o prazo recursal, a Comissão adjudicará a licitação e encaminhará o processo a autoridade competente, para homologação ou não da Licitação;

10.2 -Homologada a Licitação e autorização a Contratação, a empresa vencedora será convocada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias da homologação, comparecer ao órgão para assinatura do contrato

11. - DOS PRAZOS:

11.1- Os prazos, estipulados neste CONVITE só poderão ser prorrogados a requerimento da CONTRATADA ou por determinação do Prefeito, na vigência do Contrato, devidamente justificados em decorrência de acréscimos comprovados de entregas em relação aos previstos no orçamento, ocorrência de motivos de casos fortuitos, sujeições imprevistas ou de força maior ou ainda nos casos previsto na Lei N° 8.666/93.

12. - DAS MULTAS E PENALIDADES:

12.1 - A contratada ficará sujeita às seguintes sanções, multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à contratante ou a terceiros;

12.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor contratado, pelo atraso injustificado na entrega;

12.3 - Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto contratado, por inexecução parcial do contrato, decorrente rescisão de contrato por culpa da contratada, sem prejuízo de Responsabilidade Civil ou Criminal e da obrigação de compor as perdas a que der causa;

12.4 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa na assinatura do Contrato;

12.5 - A contratada estará sujeita as Penalidades estabelecidas na Lei N° 8.666/93. Caso ocorram situações ali previstas;

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas;

12.7 - As multas deverão ser recolhidas na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação. A infringência a este implicará em rescisão do Contrato.

13. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 assegura-se ao Secretário Municipal de Santa Luzia do Paruá, o direito de a qualquer tempo antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório por interesse da



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

CNPJ: 12.511.093/0001-06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Administração, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização de qualquer espécie;

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais do Direito;

13.3 A presente Licitação é disciplinada pela Lei N° 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, assim como em especial pelo Decreto nº 94.684/87;

13.4 As licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

13.5 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 A CPL poderá excluir do certame, mediante ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a licitante que incorrer em conduta inadequada com o certame.

13.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

13.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, da CPL.

13.9. Esta licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.10. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.11. É facultada a CPL ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.13. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

13.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à entregar o material à Administração.

13.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do CONVITE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.16. As normas que disciplinam este CONVITE serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.17. Atuará como Presidente da Comissão Permanente de Licitação nesta licitação o funcionário Wyllyam Pinheiro Rodrigues, conforme designação feita pelo Prefeito Municipal, e, como membros da CPL os funcionários do Município de Santa Luzia do Paruá: Izoete dos Santos Sarges e José Bernardo de Holanda Cavalcante Júnior.

13.18. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Santa Luzia do Paruá.

14. DOS ANEXOS

14.1 - Anexos que Integram o Edital:

- I) - Especificações e quantitativos do objeto;
- II) - Declaração de Atendimento do Inciso V do Art. 27 da Lei N° 8.666, de 1993;
- III) - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- IV - Minuta de Contrato.

Santa Luzia do Paruá- MA, 20 de junho de 2017.

Wyllyam Pinheiro Rodrigues
Presidente da CPL



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao artigo 6º inciso IX, combinado com art. 7º § 2.º inciso I da Lei n.º 8.666/93 elaboramos o presente Projeto Básico, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada na aquisição de Fardamento da Guarda Municipal.

2. OBJETO

Aquisição do Fardamento da Guarda Municipal.

3. FINALIDADE

Atender a necessidade de que os Guardas Municipais, de início, apresentem-se ao público de forma padronizada e ostentando um uniforme adequado ao tipo de serviço a ser prestado, bem como às condições em que será realizado, considerando que o servidor uniformizado é a face mais tangível da presença da Prefeitura nos espaços de convivência pública. Tal medida irá somar para que seja possível a consecução das metas que o Poder Público Municipal preconiza para a política de prevenção e enfrentamento da violência.

4. ESPECIFICAÇÃO

Aquisição do Fardamento da Guarda Municipal, conforme planilhas de quantitativos e preços que são parte integrante deste Projeto Básico.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, habilitação jurídica, qualificações técnicas e financeiras. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que a legislação exige, garantindo a qualidade na entrega dos materiais.

Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Municipal.

A empresa vencedora no processo licitatório ficará responsável pela entrega dos materiais, por profissionais habilitados para tal finalidade.

6. DOS ANEXOS

Integra o presente Projeto Básico o seguinte documento:

- a) Planilha de quantitativos e preços;

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT	P. TOTAL
------	-------	---------------	---------	----------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	26	<p>UNIFORME OPERACIONAL COMPOSTO DE CALÇA, GANDOLÃO MANGA COMPRIDA E BIRIBA.</p> <p>1. ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO DO GANDOLÃO MANGA COMPRIDA: Confeccionada em tecido em estampa de cor azul marinho fechado, padrão (referência) TECHNO RIP STOP (conforme amostra) dispendo do seguinte: tratamento com FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30 e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de "bacteriostático" e "fungistático"; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 220 g/m2 (com variação de até 1g/m2, para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%.</p> <p>2. ESPECIFICAÇÕES DA GANDOLÃO MANGA COMPRIDA: Com comprimento indo até a região glútea; mangas comprida com reforço de 30 mm na extremidade; costura dupla e fecho de gola; com brasão da guarda na parte frontal no lado esquerdo; com do Bandeira do Município bordada na própria peça na lateral da manga direita e brasão do município na manga esquerda, ambos à distância de 3,5 cm entre a junção da costura da manga com platina e brasão da guarda bordado na parte frontal; gola esporte entretelada e pespontada, fechada pelo prolongamento do pé de gola, em forma de uma platina, através de botão caseado na horizontal; vista pespontada, com fechamento através de 05 botões embutidos e caseados na vertical, contendo travetes batidos na vista entre os botões; platina com pespontado duplo nos ombros medindo 5,5 cm de largura por 12 cm de comprimento, 02 bolsos quadrados tipo chapado, com prega macho externa ao centro, fixados na parte superior da peça, com duas portinholas com pespontado duplo, fechados por dois botões embutidos em cada bolso ou velcro; traseira em pala dupla com 13 cm de altura com reforço em X, prega macho a 5 cm do fim da pala; faixa refletiva de 25 mm na cor cinza na lapela dos bolsos, nas mangas na altura do peito, na parte frontal e nas costas. Costuras para fechamento de ombros, mangas e laterais, em máquina interlock com bitola mínima de 08 mm (fixação e fechamento); costuras para fixação da gola e pesponto da vista em máquina reta de 01 agulha ponto fixo; costuras para fixação de platinas, potinholas, pala, punhos e reforços, pesponto das mangas, em máquina reta de 02 agulhas paralelas ponto fixo; aplicação de overlock nas bordas desfiantes de tecido; caseado reto proporcional ao tamanho do botão; aplicação de travetes nas extremidades da boca dos bolsos, das portinholas e nas extremidades do interlock de fechamento de lateral e mangas, quando o mesmo for feito após a costura das bainhas prontas; pontos de 3,0 a 3,5 cm em todas as costuras e overlock.</p> <p>3. ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO DA CALÇA: Confeccionada em tecido em estampa de cor azul marinho fechado, padrão (referência) TECHNO RIP STOP (conforme amostra) dispendo do seguinte: tratamento com FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30 e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de "bacteriostático" e "fungistático"; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 220 g/m2 (com variação de até 1g/m2, para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%.</p> <p>4. ESPECIFICAÇÕES DA CALÇA: Com cintura alta e no mesmo tecido do gandolão, em forma ligeiramente tronco-cônico, seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, com abertura frontal contendo velcro ou botões em matéria plástica na cor preta; cós postiço com 4 cm de largura, contendo oito passadores simples, de 5,5 cm cada dispostos na frente, nos lados e atrás, para receber o cinto, costura dupla, com fechamento através de gancho, caseado na horizontal; vista embutida com fechamento através de zíper caseados na horizontal e reforço de ganchos (ou travetes); reforço em X com espuma de alta pressão até o joelho; 02 bolsos tipo faca, fixados na parte superior da frente, 02 fixados na parte superior traseira com lapela e 02 bolsos chapados com lapela fixado nas laterais do joelho, com portinholas pespontadas fechadas por velcro ou dois botões embutidos; faixa refletiva de 25mm na cor cinza na lapela dos bolsos laterais e abaixo do joelho em toda circunferência bainha simples; costuras do cós em máquina de pregar cós; costuras de laterais, ganchos e ilhargas em máquina fechadeira de 02 agulhas paralelas ponto corrente; fechamento do entrepernas em máquina interlock com bitola mínima de 0,8 mm; costuras para o pesponto da vista, gancho dianteiro, bolsos e portinholas em máquina reta de 02 agulha paralelas; costuras para bainha dos bolsos dianteiros e barra em máquina reta de 01 agulha; aplicação de overlock nas bordas desfiantes de tecido; caseado reto proporcional ao tamanho do botão; aplicação de travetes nas extremidades</p>	254,67	6.621,33
---	----	--	--------	----------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		dos bolsos, portinholas, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock; pontos por 3,5 a 4,0 cm em todas as costuras e overlock; sobre a costura de segurança.		
2	26	GORRO PROFISSIONAL em tecido Techno rip stop na cor azul marinho, brasão na parte frontal, com reforço em tripla camada, composto de esponja forro importado e tecido, ambos prensado em alta pressão, acabamento e fechamento em viés em todas as extremidades, pala ondulada com formato acompanhando o formato da cabeça. Fechamento da costura em máquinas com uma e duas agulhas, pespontado duplo, máquina reta e fechamento manual.	26,67	693,33
3	26	CAMISETA confeccionada em malha fria com a nova TECNOLOGIA ANTI-PILLING, na cor AZUL MARINHO, em poliéster e viscose, com maior resistência as lavagens, atritos e maior durabilidade, retarda o aparecimento de bolinhas, tem excelente uniformidade e maior retenção de umidade, gola e manga com acabamentos em ribana de poliviscose da mesma cor e tratamento; costurada com linha de algodão/viscose em máquina overlock, com acabamento em máquina galoneira utilizando agulha ponta bola; dispoendo brasão e identificação bordado na própria peça na parte frontal na altura do peito e costas com serigrafia.	35,67	927,33
4	26	CINTO DE PASSEIO em náilon na cor azul marinho, com ponteira e fivela rolete com gravação em metal na cor preto.	25,67	667,33
5	26	CINTO DE GUARNIÇÃO em nylon na cor preto, com proteção lombar e passadores para fixação do cinto externo, fechamento em velcro de 50 mm e fivela em metal na cor preto ou prata, cinto em duas camadas de resina + PVC, nas extremidades com acabamento em viés, padrão força nacional.	62,33	1.620,67
6	26	PORTA TONFA DE CINTURA: em nylon rip stop na parte externa e tela esponjada na parte interna para transpiração e conforto, cor preta, fechamento em botão de pressão e sustentação em argola de metal, costura em máquina reta e manual.	25,00	650,00
7	26	PORTA ALGEMA: fechado em nylon rip stop na parte externa e tela esponjada na parte interna para transpiração e conforto, cor azul, fechamento em velcro, costura em máquina reta e manual.	24,67	641,33
8	26	BORNAL DE PERNA - Confeccionado em náilon rip stop na parte externa e tela esponjada na parte interna para transpiração e conforto, acabamentos em viés, cor preto, com uma atracação com regulador, identificação emborrachado fixado com velcro na parte frontal, com 03 compartimento fechamento em zíper, costura em máquina reta e manual.	63,00	1.638,00
9	26	ALGEMA: de dobradiça em aço carbono, dentes e catraca fresadas e usinadas, catraca com triplo dente, trava de segurança, distância das algemas de 2 cm, abertura máxima de 75 mm e abertura mínima 55 mm, sistema de bloqueio exclusivo, acabamento em níquel, acompanha duas chaves em aço de carbono, resistência à tração de 500 Kgf, conforme relatório do LEM-UERJ, de acordo com norma NIJ 0307.01, fabricado de acordo com as normas internacionais.	179,67	4.671,33
10	26	BASTÃO TIPO TONFA - Confeccionado de forma maciça em fibra plástica através de injeção, em corpo único sem junções ou parafusos, flexível e de alta absorção de impacto e resistência, cor preta, laudo de resistência emitido por órgão competente de 165 kgf a 175 kgf (Força Resistência); Haste em corpo único de 580 (quinhentos e oitenta) mm, podendo variar em 5% pra mais ou menos arredondada nas pontas dando melhor acabamento ao equipamento conforme fig nº "01"; Diâmetro de 32 (trinta e dois) mm a 33 (trinta e três) mm; Peso: mínimo 500 (quinhentos) gramas e máximo 600 (seiscentos) gramas; Cabo da haste anatômica à mão medindo entre 130 (cento e trinta) mm e 140 (cento e quarenta) mm, com 16 (dezesseis) ranhuras de aproximadamente 01 (um) mm de diâmetro, transversais, de forma a proporcionar conforto e melhor firmeza na empunhadura, sendo a distância entre as ranhuras de aproximadamente 05 (cinco) mm conforme figuras "01" e "02"; Cabo lateral para uso tipo TONFA, medindo entre 125 (cento e vinte e cinco) mm e 130 (cento e trinta) mm, (contados a partir da haste principal),	40,33	1.048,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		sendo confeccionado com o mesmo material, anatômico a palma da mão, para melhor manuseio do mesmo; A ponta será de maior diâmetro (diâmetro aproximado de 45 (quarenta e cinco) mm, e largura de aproximadamente 18 (dezoito) mm, para evitar que escape da mão; compondo à haste principal, como peça única (injetado), oferecendo assim igual resistência; tendo 16 (dezesesseis), ranhuras transversais medindo 01 (um) mm de diâmetro, formando 16 (dezesesseis) ranhuras conjugadas uma a outra, medindo entre 35 (trinta e cinco) mm e 36 (trinta e seis) mm de diâmetro; distância entre as ranhuras de aproximadamente 05 mm, proporcionando conforto e melhor firmeza na empunhadura.		
11	26	COTURNO TÁTICO: 1. OBJETIVO: A) O presente Memorial Descritivo fixa as características exigíveis à aquisição de COTURNO TÁTICO e estabelece as condições técnicas para o seu recebimento; B) Coturno Tático confeccionado em couro semi-cromo na cor preta, de primeira qualidade hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc, com espessura mínima de 2,0 mm, cano e lingüeta em tecido plano náilon/poliamida (Cordura ou similar), forrado internamente em poliamida/poliéster, fechamento em atacador e zíper, ilhoses, palmilha de montagem anti perfuração não metálica, palmilha de limpeza em látex e solado tri componente. 2. DESCRIÇÃO: 2.1. CABEDAL, couro bovino de 1ª qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento liso HIDROFUGADO; Especificações: Cor e estampa: Cor preta, estampa lisa; Isento de defeitos - Espessura - Mínimo: 2,0mm; resistência à tração mínimo 15Mpa, alongamento percentual mínimo 40%; Ph pH min. 3,5 ; cifra dif. Máx. 0,7, Absorção de água após 60 min. - Máximo: 0,2g; Tempo de penetração de água, Tempo mínimo de 60 minutos, Teor de graxa 3 a 8%, Óxido de cromo - Mínimo de 3%, Permeabilidade ao vapor de água - Mínimo: 0,8mg/cm2h, Coeficiente de vapor de água Mínimo 15mg/cm2. 2.2. CANO; em tecido plano nylon/ poliamida impermeável (cordura® ou similar), na cor preta. Especificações do tecido plano / nylon: Gramatura 332g/m2 ± 5%, Força de rasgamento, mínimo 90 N, Tempo de penetração de água, Tempo mínimo de 60 minutos, Absorção de água, Após 60 minutos - máximo 0,2g, Permeabilidade ao vapor de água, Coeficiente de vapor de água mínimo 2,0 mg/cm2h mínimo 20 mg/cm2. 2.3. FORRO DO CANO E DA LINGUETA, em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão, com os seguintes dados técnicos. Especificações do forro: Espessura 3,10 mm ± 5%, Gramatura - ASTM D3776 470g/m2 ± 5%, Resistência à abrasão - NBR ISO 20344 Seco 25600 ciclos - sem danos Úmido 12800 ciclos - sem danos, Força de rasgamento mínimo 175N, Permeabilidade ao vapor de água, Coeficiente de vapor de água mínimo 2,0 mg/cm2h mínimo 20 mg/cm2. 2.4. LINGUETA; em tecido plano náilon/poliamida impermeável (cordura® ou similar), deverá ser confeccionada no mesmo material do item 2.2 seguindo todas as especificações do mesmo. A altura Espessura 3,20 a 3,50 mm, Gramatura (g/m²) 3 250 a 3350 g/m², Resistência à perfuração Mínimo 1 150N da lingüeta deverá ser, no mínimo até a altura final do cano. 2.5. BIQUEIRA; lâmina de resina termoplástica com adesivo termoreativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados. 2.6 CONTRAFORTE; material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente, revestido em couro pelo lado externo e internamente em não tecido de microfibra, absorvente, composto de poliamida, com as seguintes especificações: do forro do contra forte, espessura 1,30mm ±5%, Gramatura - ASTM D3776, 300g/m2 ± 5%, Resistência à abrasão - NBR ISO 20344 Seco 25600 ciclos - sem danos. Úmido 12800 ciclos - sem danos. 2.7. PALMILHA DE MONTAGEM, palmilha à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. A palmilha passa por tratamento com plasma que melhora a ligação e compacidade das partículas de cerâmica, que proporcionam um maior grau de dureza e resistência mecânica, física e química. Palmilha dublada em manta não-tecido na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem. Especificações da palmilha de montagem à prova de perfuração. 2.8. PALMILHA DE LIMPEZA, palmilha em látex, com sistema de	231,67	6.023,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desorção de água, dublada em microfibras impregnada em poliuretano respirável. Especificações: Dureza (Asker C) $25 \pm 2\%$ Densidade $0,39\text{g/cm}^3 \pm 2\%$ Absorção e desorção de água (ISO – 20345) Absorção – $155\text{mg/cm}^2 \pm 10\%$ após 30 minutos; Desorção – 98% após 24 horas; 2.9 ILHÓSES; ilhoses em número de 22 peças por pé, de Alumínio na cor preta com aproximadamente 10 mm de diâmetro externo. Nas laterais onde irão fixados os ilhoses haverá um recorte em V na horizontal na altura do 4 ilhós. 2.10 ATACADOR; em poliéster na cor preta, com ponteiros em acetato, comprimida ou plastificada, com os seguintes dados técnicos. Especificações: Comprimento: $1,90\text{ m} \pm 1\text{cm}$ da lingüeta deverá ser, no mínimo até a altura final do cano. Especificações: Comprimento $1,90\text{ m} \pm 1\text{cm}$ Resistência à fricção 30 000 ciclos. 2.11 AVIAMENTOS; de 1ª qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em nylon auto colante. 2.12 SOLADO; Borracha legítima cor preta, em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação lateral, tendo como base polímero especial e cargas minerais que confere boas propriedades de aderência, resiliência e baixa deformação, boa resistência à ruptura, ao rasgo e às altas temperaturas. O mesmo deve seguir as seguintes especificações técnicas: Profundidade do antiderrapante mínimo 5mm Espessura da camada interna do solado mínimo 4mm Densidade $1,12\text{ g/cm}^3 \pm 2\text{ g/cm}^3$, Abrasão Máximo 130mm^3, Dureza 60 ± 4 Shore A, Resistência à flexão, incisão inicial $2,02 \pm 0,02\text{mm}$ - após 30.000 flexões acréscimo máximo $4,00\text{mm}$ (fenda máxima até 6mm). 2.13 SISTEMA DE MONTAGEM: Cabedal e solado, fixados pelo sistema blak; o calçado deverá ser 100% blaqueado nas laterais. 2.14 ALTURA DO CANO; deverá ser medida de acordo com o item 6.2.2 da norma ABNT NBR ISO 20344:2008 (onde a altura é a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal). Será de 220mm de altura para o número 40, podendo aumentar ou diminuir proporcionalmente, conforme a numeração. 2.15 RESISTÊNCIA A SEPARAÇÃO DO SOLADO DO CABEDAL: Força de arranque do solado - Mínimo 500N. 3. EMBALAGEM: Embalagem Individual: deverá se embalada individualmente em caixa de papelão ondulado duplex 450grs. impressa em máquina flexográfica monocolor. Embalagem Coletiva: Deverá ser acondicionadas com dez pares de coturno, em caixa de papelão ondulado, duplex 450grs, contendo a numeração dos calçados nela contidos e dados do fabricante. 4. LAUDOS TÉCNICOS: Laudos técnicos, emitidos por Laboratório credenciado ao Ministério do Trabalho (IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou similar) na área de análise em calçados, comprovando as características dos itens abaixo: 2.1. CABEDAL; 2.2. CANO - TECIDO PLANO POLIAMIDA; 2.3. FORRO; 2.7. PALMILHA DE MONTAGEM; 2.8. PALMILHA DE LIMPEZA; 2.12. SOLADO. *** Os laudos técnicos deverão ser apresentados na fase de habilitação, juntamente com demais documentos e certidões de habilitação. OBS: Os laudos técnicos apresentados deverão seguir as normas atualmente vigentes no país as quais estão descritas no diário oficial da união; são elas: ABNT NBR ISO 20344 – Métodos de ensaios em calçados; ABNT NBR ISO 20347 – Calçado ocupacional; Juntamente com os laudos solicitados acima a empresa deverá apresentar uma amostra (par) do material ofertado de acordo com as especificações."</p>		
TOTAL GERAL			25.202,67

7. DA ENTREGA DO MATERIAL

Entregar os materiais à suas expensas, de acordo com o que foi estipulado;

Entregar os materiais, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;

Os materiais deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante seu prazo de vigência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

Manter durante toda a execução, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida;

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos materiais entregues, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos materiais que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos materiais.

8. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado para fornecimentos dos materiais, definido na Planilha de quantitativos e preços, soma a quantia de **25.202,67 (vinte e cinco mil duzentos e dois reais e sessenta e sete centavos)**. Preço este retirado da média de preço colhida no mercado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Apresentar à contratada a planilha de quantitativos e preços para a entrega dos materiais.

Apresentar a empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a entrega dos materiais.

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho das entregas, objeto desta contratação;

Exercer a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;

Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir contrato de material por inadimplência do cumprimento desta Ordem de Fornecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto a entrega dos materiais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.

Organizar, coordenar e controlar as entregas, garantindo o cumprimento da planilha de quantitativos e preços, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.

Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os materiais estabelecidos sejam permanentemente entregues e mantidos com perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

Responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue, assegurando a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar devolver qualquer produto em desacordo com as cláusulas estipuladas.

A empresa deverá manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, acompanhamento e o recebimento dos materiais, ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, para atender tal finalidade.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O não cumprimento total ou parcial do objeto deste Convite, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste termo, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias;

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

13.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, pelo prazo de até 02(dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I. Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste projeto básico;

II. Não mantiver a proposta, injustificadamente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar na execução da Ordem de Fornecimento.

13.3 – A licitante vencedora está sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Projeto Básico.

13.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

13.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6 - As sanções de advertências, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Projeto Básico.

14. DO FORO

Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Santa Luzia do Paruá /MA, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

15. FORMA DE PAGAMENTO

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09 Unidade orçamentária 0901- Secretaria Municipal de Obras, Urb. Cid, Transp. e Trânsito

Classificação Fuc. 06.122.0009.2.108- Manutenção e Funcionamento da guarda Municipal
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais entregues, em até 30 (trinta) dias, conforme a Nota Fiscal apresentada e devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

No Caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ANEXO II)

Ilma. Sr.
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá
Santa Luzia do Paruá - MA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N° 8.666, DE 1993

Ref.: Convite n.º 001/2017

Prezado Senhor,

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data-----/-----/-----.

.....de.....de 2017.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

Ilma. Sr.
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá
Santa Luzia do Paruá - MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Convite nº 001/2017

Prezada Senhora,

A empresa-----, CNPJ nº -----, sediada -----
-----, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos
termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato
superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Data-----/-----/-----.

.....
assinatura ou rubrica do
representante legal da empresa, devidamente identificado).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº .../CV 003/2017

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA. E A EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, Estado do Maranhão, **CNPJ.:**, localizada a Av. Prof. João Morais de Sousa, 355 - Centro – Santa Luzia do Paruá - MA, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças o Sr., residente e domiciliado na..... Cédula de Identidade nº e do CPF nº, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa:....., situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição do Fardamento da Guarda Municipal.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

2.1. Este contrato tem como amparo legal e está vinculado ao Convite nº 001/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. **Pelo fornecimento do material, objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...).**

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta do orçamento anual e estão alocadas na dotação abaixo especificada:

Órgão: 09 Unidade orçamentária 0901- Secretaria Municipal de Obras, Urb. Cid, Transp. e Trânsito
Classificação Fuc. 06.122.0009.2.108- Manutenção e Funcionamento da guarda Municipal
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sexta – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1. O(s) material(s) deverá(ão) ser entregue(s), para o município de Santa Luzia do Paruá, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Projeto Básico, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) material(s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento pelo fornecimento do material, objeto deste contrato, será efetuado de acordo com a quantidade do material entregue, em moeda corrente, através de ordem bancária, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Receita Federal, o FGTS e Certidão Trabalhista, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da entrega e aceite da Nota Fiscal.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor nomeado pela Secretaria de planejamento, Administração e Finanças.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 11.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados e ainda:
- 11.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 11.2.1. Entregar o(s) produto (s) à(s) sua(s) expensas, no local definido no Termo de Referência;
- 11.2.2. Entregar o(s) produto (s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.2.3. O(s) produto (s) deverá (ão) ser entregue(s), de acordo com as Ordens de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 11.2.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 11.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 02 (dois) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) material(s) entregue(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) material(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá (ão) ser trocado(s);
- 11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) material(s) e o uso indevido de patentes e registros.
- 11.1.2. Manter durante a validade do contrato as condições de habilitação de acordo com as definidas no edital de licitação.
- 11.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- 11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 11.3.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.



12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

13.3. A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta ora ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste contrato.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá (MA), de de 2017.

Prefeitura Mun. de Santa Luzia do Paruá - MA

Sr. /Secretário

Contratante

Sr(a)

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____